



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

PRC 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, conduzido pela Pregoeira Allestrandra Regina Alves, nomeado(a) pela Portaria nº 001/2025 publicada em 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2025” PARA A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Empresa: CIA DO SOM, SONORIZACAO E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.756.836/0001-62, sediado(a) na R Monteiro Lobato, n.º 20, JD Massa, Monte Sião/MG, CEP: 37580-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Henrique Moura, portador do RG n.º 36.676.245-X e CPF n.º 015.755.736-79.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada serviço, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em ANEXO ao presente termo:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR, Prefeito Municipal e o PARTICIPANTE CIA DO SOM, SONORIZACAO E EVENTOS LTDA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente do remanejamento dos serviços.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Monte Sião, 25 de fevereiro de 2025.

CIA DO SOM, SONORIZACAO E EVENTOS
LTDA
HENRIQUE MOURA
-CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO DO CONTRATO 0087/25 2025

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 0008/25

PROCESSO 000010/25

Empresa: CIA DO SOM, SONORIZACAO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.756.836/0001-62

ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO, 20, *****, JD MASSA, 37580-000, MONTE SIAO, MG.

Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
7	097.001.139 803191483117	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM	DI	4,00	14.699,00	58.796,00

SOM PARA O PALCO PRINCIPAL –
PRAÇA DO ROSÁRIO:

P.A.: Com 08 caixas padrão SB 850 ou similar, contendo 02 falantes de 18" de no mínimo 800 WATTS cada; 08 caixas padrão line-array ou similar, contendo 02 falantes de 12" de no mínimo 350 WATTS cada + TI; 02 amplificador de no mínimo 5.000 WATTS; 02 amplificador de no mínimo 3.000 WATTS; 02 amplificador de no mínimo 1.000 WATTS; 01 console de som digital com no mínimo 32 canais e 14 auxiliares; 01 processador digital de no mínimo 03 bandas; 01 equalizador 31 bandas; 01 multicabo de 36 vias x 30mts, com splitter 10 mts; 01 main power som 110/220V; 02 bampers;

BACK LINE: 02 caixas padrão SB 850 ou similar, contendo 02 falantes de 18" de no mínimo 800 WATTS cada; 02 caixas padrão KF ou similar, contendo 02 falantes de 12" + TI; 04 retornos de palco, contendo no mínimo 01 falante de 12" de 350 WATTS cada + TI; 01 amplificador 3.000 WATTS; 02 amplificadores 1.500 WATTS; 01 console digital de



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

no mínimo 32 canais e 14 auxiliares;
01 processador digital de no mínimo
03 bandas; 01 equalizador 31
bandas; 01 amplificador de
contrabaixo com no mínimo 400
WATTS contendo 01 caixa de grave
com 01 falante de 15" e 1 caixa com
04 falantes de 10"; 01 amplificador
de guitarra de no mínimo 100 WATTS
contendo 02 falantes 12", marcas
sugeridas: Fender, Jazz Chorus,
Blackstar; 01 corpo de bateria
contendo no mínimo 01 bumbo, 02
tons e surdo; 04 praticáveis 2x1 por
50 cm de altura do chão, padrão e
encarpetados; 16 microfones com fio
em ótimo estado, sendo 08 padrão
SM57 e 08 padrão SM58. Marcas
sugeridas: Shure, Sennheiser; 04
microfones sem fio de boa qualidade
padrão SM58. Marca sugerida:
Shure, Sennheiser, Neumann; 01
kit de microfones para bateria com
07 peças; 01 kit de microfones para
percussão de 06 peças; 18 pedestais
padrão girafa em ótimo estado; 60
cabos XLR tamanhos diversos; 10
cabos P10 tamanhos diversos; 10
réguas de AC 110 e 220; 01
amplificador de fone de 08 vias com
cabeamento e adaptadores P10 e P2;
10 direct box passivos; 02 sub snake
de 12 vias x 12 metros;

COLUNAS DE DELAY / SOM DE

LINHA:

06 caixas padrão fly, contendo 02
falantes de 12" de no mínimo 350
WATTS cada + TI; montadas em
Sistema box truss ou andaimes de
forma a permitir a elevação das
caixas;

02 amplificador de no mínimo 5.000
WATTS; 01 processador digital de no
mínimo 03 bandas para ajuste de
delay;

ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO: 60



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

metros de estrutura box truss padrão P30 alumínio, com tamanhos diversos, 04 bases, 04 sleeves, 04 pau de carga, 04 talhas, cintas e acessórios necessários à montagem do gride; 24 par led de no mínimo 54 x 3 WATTS cada; 08 cobe 200 WATTS, quente/frio; 10 Strobo de Led padrão RGB de no mínimo 1000 WATTS cada; 10 Moving Mac Aura 19X15 watts RGBW; 04 mini bruts de no mínimo 02 lâmpadas cada; 18 beam mínimo 7R; 01 mesa de luz de no mínimo 04 universos;; 02 luzes de serviço; 01 dimmer com no mínimo 12 canais de 4000 WATTS cada; 02 maquina fumaça 3000 WATTS com ventilador; 01 cortina de fechamento para laterais e fundo do palco.

PESSOAL: 01 técnico de som; 01 técnico de luz; 01 roadie. Despesas com montagem, manutenção, desmontagem, transporte, hospedagem, alimentação e guarda dos materiais por conta da contratada. A empresa contratada deverá ter o seu rack de distribuição elétrica no sistema trifásico para atender as necessidades da rede de alimentação elétrica do palco.

8	097.001.140 803191483118	SOM PARA O PALCO SECUNDÁRIO DI ALAMEDA PRAÇA PREFEITO MÁRIO ZUCATO	4,00	3.999,00	15.996,00
---	-----------------------------	--	------	----------	-----------

P.A.: Com 02 caixas padrão SB 850 ou similar, contendo 02 falantes de 18" de no mínimo 800 WATTS cada; 02 caixas de som contendo 02 falantes de 12" de no mínimo 350 WATTS cada + TI; 01 amplificador de no mínimo 5.000 WATTS; 01 amplificador de no mínimo 3.000 WATTS; 02 amplificador de no mínimo 1.500 WATTS; 01 console de som digital com no mínimo 32 canais e 14 auxiliares; 01 processador



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

digital de no mínimo 03 bandas; 01 equalizador 31 bandas;

BACK LINE: 02 retornos de palco, contendo no mínimo 01 falante de 12" de 350 WATTS cada + TI; 01 amplificador 3.000 WATTS; 02 amplificadores 1.500 WATTS; 01 console digital de no mínimo 32 canais e 14 auxiliares; 01 processador digital de no mínimo 03 bandas; 01 equalizador 31 bandas; 01 amplificador de contrabaixo com no mínimo 400 WATTS contendo 01 caixa de grave com 01 falante de 15"; 01 amplificador de guitarra de no mínimo 100 WATTS contendo 02 falantes 12", marcas sugeridas: Fender, Jazz Chorus, Blackstar; 01 corpo de bateria contendo no mínimo 01 bumbo, 02 tons e surdo; 04 praticáveis 2x1 por 50 cm de altura do chão, padrão e encarpetados; 16 microfones com fio em ótimo estado, sendo 08 padrão SM57 e 08 padrão SM58. Marcas sugeridas: Shure, Sennheiser; 04 microfones sem fio de boa qualidade padrão SM58. Marca sugerida: Shure, Sennheiser, Neumann; 01 kit de microfones para bateria com 07 peças; 01 kit de microfones para percussão de 06 peças; 18 pedestais padrão girafa em ótimo estado; 60 cabos XLR tamanhos diversos; 10 cabos P10 tamanhos diversos; 10 réguas de AC 110 e 220; 01 amplificador de fone de 08 vias com cabeamento e adaptadores P10 e P2; 10 direct box passivos; 02 sub snake de 12 vias x 12 metros;

PESSOAL: 01 técnico de som; 01 roadie. Despesas com montagem, manutenção, desmontagem, transporte, hospedagem, alimentação e guarda dos materiais por conta da contratada. A empresa



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

contratada deverá ter o seu rack de
distribuição elétrica no sistema
trifásico para atender as
necessidades da rede de
alimentação elétrica do palco.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 74.792,00

CIA DO SOM, SONORIZACAO E EVENTOS
LTDA
HENRIQUE MOURA
-CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____